

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO DE LEI Nº. 331, DE 2007.

Institui no âmbito da Administração Pública Federal, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, na semana que recair o 20 de novembro, “Dia nacional da Consciência Negra”, Data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Autor: Deputado JOSÉ GUIMARÃES

Relator: Deputado NEILTON MULIM

I – RELATÓRIO

A proposição em tela, de autoria do ilustre Deputado JOSÉ GUIMARÃES, pretende incluir no calendário da Administração Pública Federal, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, na semana que recair o 20 de novembro, “Dia nacional da Consciência Negra”, Data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Justificando sua iniciativa, o ínclito Parlamentar assevera que a importância dessa data é além de lembrar a história de Zumbi, é também discutir a situação sócio-econômica e política da população negra do Ceará e no Brasil, ressaltando, ainda a contribuição que os negros e as negras deram e dão para a construção e o desenvolvimento desse país.

A matéria é de competência conclusiva das Comissões, cabendo-nos apreciá-la quanto ao mérito. Posteriormente, caberá à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre os pressupostos contidos no art. 54 do Regimento da Casa. Neste Órgão Técnico não foram apresentadas Emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do nobre Deputado JOSÉ GUIMARÃES sinaliza sua vinculação aos reclamos dos nossos irmãos negros, devido ao grande débito que o país tem, tendo em vista que o Brasil foi um dos últimos países do mundo a abolir a escravidão, e até os dias de hoje, temos conseqüências sociais resultantes desse nosso passado não muito distante.

Há que se considerar, contudo, que a lei N.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, incluiu o dia 20 de novembro no calendário escolar, data em que comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra. A mesma lei também tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Com isso, professores devem inserir em seus programas aulas sobre os seguintes temas: História da África e dos africanos, luta dos negros no Brasil, cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional.

Com a implementação dessa lei, o governo brasileiro contribuiu para o resgate inicial da contribuição dos povos negros nas áreas social, econômica e política ao longo da história do país.

A escolha dessa data não foi por acaso: em 20 de novembro de 1695, Zumbi - líder do Quilombo dos Palmares - foi morto em uma emboscada na Serra Dois Irmãos, em Pernambuco, após liderar uma resistência que culminou com o início da destruição do quilombo Palmares.

Então, comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra nessa data é uma forma de homenagear e manter viva em nossa memória essa figura histórica. Não somente a imagem do líder, como também sua importância na luta pela libertação dos escravos, concretizada em 1888.

Assim, tendo em vista a existência de tão importante lei, não somente estabelecendo o dia nacional da consciência negra, mas também colocando como conteúdo obrigatório da grade curricular, faz-se desnecessário uma outra lei comemorando o mesmo dia.

Assim, tendo em vista o supracitado, o nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº. 331, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado NEILTON MULIM

Relator